

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020.
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020.**

**TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE
LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
SAGRADA FAMÍLIA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS**, através do seu prefeito municipal em exercício, Sr. Sérgio João Pietrobelli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Sagrada Família/RS, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** que será realizado às **09:00 horas, do dia 28 de janeiro de 2020**, no Parque de Maquinas do Município de Sagrada Família/RS, para a venda dos bens:

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

ITEM 01) VEÍCULO FORD TRANSIT TCA MIC, 350 L Bus, 125 cv, Fabricação/Modelo 2013/2013, cor branca glacial, Placas IVA2813, Chassi WF0DXPTDFDTB51037, RENAAM 00594057191, diesel, atualmente locada na Secretaria Municipal de Saúde, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, avaliando em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

ITEM 02) VEÍCULO FORD TRANSIT 350 L, 116 cv, Fabricação/Modelo 2011/2011, cor branca, diesel, Placas ISN7964, Chassi WF0DXXTBFBTY61737, RENAAM: 00393481077, atualmente locada na Secretaria Municipal de Educação, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, avaliando em **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

ITEM 03) AUTOMÓVEL CREVROLET CRUZE LTZ NB, 144 cv, Fabricação/Modelo 2013/2013, cor cinza, álcool/gasolina, Placas IUG7447, Chassi 9BGPN69MODB292353, RENAAM: 00533996023, atualmente locado no gabinete, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, avaliando em **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**.

ITEM 04) CHEVROLET MONTANA LS, aberta, 102 cv, Fabricação/Modelo 2014/2015, cor branca, álcool/gasolina, Placas IVP4001, Chassi 9BGCA80EB105081, RENAAM 01009437205, atualmente locada na Secretaria Municipal de Agricultura, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, avaliando em **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**

ITEM 05) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, 12 linhas, múltipla Max, locada na Secretaria Municipal de Agricultura, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, avaliando em **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

ITEM 06) PLATAFORMA PARA FORRAGEM DE INVERNO, marca Aramaq, modelo Sahara 120, locada na Secretaria Municipal de Agricultura, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, avaliando em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

ITEM 07) CARROÇÃO TRUCK ANDERSIL, 6000 KG, cor verde, locado na Secretaria Municipal de Agricultura, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, avaliando em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ITEM 08) ANGINHO ENREILADOR ESPALHADOR, largura de trabalho para espalhar e enreilar de 3m, peso de 300 kg, rotação da idp 350-540 rpm, eixo de acionamento na tdp com cardan, com embreagem capacidade de 2,5 ha/hora, com 2 pneus, engate hidráulico, largura de 3 m, locado na Secretaria Municipal de Agricultura, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, avaliando em R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

ITEM 09) ENFARDADEIRA, equipada com sistema de amortecedores p/ proteção contra choques e desníveis, plataforma com sistema de altura regulável com largura de recolhimento de 1,40m, com 2 pneus, produção de 400 fardos/hora, sendo os mesmos com comprimento de 1,40 m, locada na Secretaria Municipal de Agricultura, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, avaliando em R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

ITEM 10) SECADEIRA, com 02 tambores e 04 facas, inclinação de trabalho acima e abaixo de 25 graus, mola compensadora de segurança que reduz o peso da maquina lateralmente em 30%, locada na Secretaria Municipal de Agricultura, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, avaliando em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

2 – VERIFICAÇÃO DOS BENS E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS.

2.1 – Os bens levados à Leilão estarão expostos para visita pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas da Prefeitura, no município de Sagrada Família/RS, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2020, nos horários das 7:00hrs às 13:00hrs. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS, pessoalmente no horário de expediente (7:00hrs às 13:00hrs), ou através do fone (55) 984548140 (Setor de Licitações) e através do email pmsagrada@uol.com.br.

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO.

3.1 – Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, residência e/ou sede social, bem como, o telefone para contato). Fica esclarecido que, nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sagrada Família/RS, inclusive das Administrações Indiretas.

3.2 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente ou através de gestos pelo(s) interessado(s) durante a sessão especialmente para este fim (no mínimo, igual ao da avaliação) e sendo que os lances deverão ser de R\$ 100,00 (Cem Reais) a mais do que o último lance, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.3 – O(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) à vista, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).

3.4 – O arrematante pagará à vista, exclusivamente em cheque/dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar.

3.5 - A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos a arrematação, bem como a da comissão do Leiloeiro, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

3.6 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao Parque de Máquinas do Município, supra citado, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.1, bem como, da Nota Fiscal do bem a ser retirado, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer à partir deste momento, a Prefeitura será isentada de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

3.6.1 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

3.7 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da entrega do(s) bem(ns) (item 3.5) , implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

3.8 – Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Sagrada Família/RS. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

3.9 – O leiloeiro será designado por Portaria, dentre os servidores do Município, como prestação de serviços relevantes à municipalidade, sem qualquer remuneração.

3.10 – O adquirente deverá transferir junto ao órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

3.11 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Sagrada Família/RS, após a concretização da arrematação.

3.12 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do bem, correrão por conta do respectivo arrematante.

3.13 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data agendada para a entrega, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Sagrada Família /RS ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

4.3 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.4- O município reserva-se o direito de retirar qualquer item do presente leilão a qualquer tempo antes da arrematação.

4.5 - Deverá ser dada ampla publicidade ao presente Edital.

4.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, AOS 10 DE JANEIRO DE 2020.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal em exercício